



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de um elevador no prédio da Polícia Civil na cidade de Passo Fundo/RS. O equipamento é um elevador, marca THYSSENKRUPP-FDN, capacidade de 600kg, destino comum (carga/pessoas), 5 paradas e velocidade 60m/min, com fornecimento parcial de peças.

2. MOTIVAÇÃO

O local possui 5 andares, sendo a acessibilidade garantida pelo elevador, sendo essencial e obrigatório que o equipamento tenha uma empresa que realiza a manutenção preventiva para garantir a funcionalidade e segurança aos usuários

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Manutenção Preventiva

A Contratada prestará assistência técnica preventiva mensal, visando à manutenção dos elevadores realizando todos os serviços conforme os procedimentos recomendados pelo Contratante, pelo fabricante dos equipamentos, normas técnicas, e em especial, deverá:

- Vistoriar os equipamentos das casas de máquinas, das caixas dos elevadores, dos poços e pavimentos, especialmente os relacionados à segurança dos usuários.

- Regulagens, ajustes, lubrificação e limpeza interna, revisão periódica dos relês, chaves, contadoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletores, despachos, redutores, polias, rolamentos, mancais e freios de máquina de tração, coletores, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitadores de velocidade, aparelhos seletores, fitas, pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapesos, para-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabinas, operadores elétricos, fechaduras, trincos, fixadores, tensores, corredeiras, botoeiras, sinalizadores e demais componentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- Substituição, quando necessário dos componentes e peças listadas como fornecimento da contratada.
- Efetuar testes e lubrificações dos diversos componentes, conjuntos e dispositivos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- Realizar a vistoria geral das condições dos elevadores, a fim de detectar e sanar quaisquer sintomas ou problemas que impliquem posterior defeito dos equipamentos;
- Revisão geral nas casas máquinas, motor, cabos de tração e todos componentes do equipamento
- Executar todas as demais rotinas de manutenção correspondentes às especificações técnicas definidas pelo fabricante dos equipamentos e normas vigentes.

3.2. Manutenção Corretiva

A Contratada prestará assistência técnica corretiva, quando da constatação do problema durante a inspeção preventiva mensal, ou quando do chamado pela Contratante e, deverá:

- executar as devidas intervenções técnicas que se façam necessárias ao restabelecimento imediato do perfeito funcionamento dos elevadores;
- realizar testes, limpeza, ajustes e lubrificações que se fizerem necessários após a realização dos consertos e/ou substituição de peças;
- substituir ou reparar os componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

3.3. Do atendimento aos chamados:

a) A Contratada deverá manter plantão 24 horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência, como para retirada de pessoas da cabine ou caso de acidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

b) A Contratada deverá atender imediatamente aos chamados do Contratantes referentes aos serviços de manutenção corretiva de urgência, independentemente das preventivas, devendo, para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular), ou outro meio de comunicação eficaz para localização do responsável pela efetivação do serviço, em qualquer horário.

3.4. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos nos seguintes prazos:

- a) Em caso de acidentes ou pessoas presas na cabina: no máximo, em 30 minutos após o seu registro;
- b) O restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro dos chamados, ressalvados os casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo Contratante.
- c) Os registros dos chamados serão feitos por telefone, e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

3.5. PEÇAS:

A contratada deverá fornecer as seguintes peças sem custos adicionais ao contrato:

- Relés, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando (chaves contactoras, bornes, fusíveis, fiação, resistores, etc);
- Seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos e mancais, óleos graxas e lubrificantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- Coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor do gerador;
- Limitador de velocidade;
- Aparelho seletor, fita pick-ups, cavaletes, interruptores e indutores, limites e guias;
- Aparelhos de segurança, contato elétrico, cunhas, mordentes, molas
- Dispositivos de segurança, contrapeso, conjunto haste dos tirantes;
- Botões de chamada e painel identificador de andar;
- Operadores elétricos, trincos, fixadores, conjunto inversor, tirantes, tensores,

corrediças de nylon, botoeiras, chave eletrônica, régua (borda) eletrônica, rampa articulada, corrediças de porta, portas, carrinho, roletes, painel de operação da cabina, teto, luminárias, lâmpadas, painéis laterais e de fundo e todos os demais dispositivos necessários para o funcionamento do elevador;

As peças fornecidas e instaladas pela contratada devem ser originais dos respectivos fabricantes, salvo sob justificativa e anuência do contratante.

Caso seja necessário a troca de peças que são de responsabilidade da contratada, a mesma deverá apresentar 3 orçamentos de empresas no mercado à contratante, que deliberará sobre a aquisição

4. NORMAS TÉCNICAS

Os serviços devem obedecer às Normas Técnicas vigentes, NBR bem como a normativas legais e ambientais tanto na esfera municipal, estadual e federal. Toda a documentação, alvarás e licenças necessárias para a execução das obras será responsabilidade da empresa executora.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade equivalente ou superior ao especificado, assim como a mão de obra empregada deverá possuir comprovada capacitação técnica, trabalhando sob a supervisão de um profissional habilitado, seguindo os dispostos nas normas técnicas pertinentes. Entende-se por equivalência técnica entre materiais ou equipamentos a existência de analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço a que eles se refiram.



23120400228340



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização dos autores do projeto e do Contratante.

Os serviços deverão ser executados conforme:

NBR NM 207:1999 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores.

NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores e escadas rolantes.

NBR 15625:2008 - Inspeção de fabricação de elevadores.

NBR 7192:1989 - Elevadores elétricos - Requisitos de segurança para construção e instalação.

Procedimentos recomendados pelo fabricante dos equipamentos.
Procedimentos e orientações fornecidos pelo Contratante.

5. NECESSIDADE DE VISITA OBRIGATÓRIA

A empresa deverá declarar, na etapa da habilitação, que visitou o local onde serão efetuadas as obras e que está ciente da relação de serviços e quantidades a serem executados, sendo necessário que a mesma solicite Atestado de Visita Obrigatória.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE GARANTIA DA OBRA

A obra será executada na Rua Bento Gonçalves 720, centro, na cidade de Passo Fundo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00, exceto feriados.

O prazo de Execução dos Serviços é de 10 dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços.

O Executor será responsável pela consultoria, na forma dos artigos art. 105 e art.106 da Lei 14.133/21. A responsabilidade do Executor pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da mesma pela Contratante, visto que muitos dos problemas podem ocorrer em função de vícios ocultos se manifestam somente durante a sua utilização, sendo de difícil detecção, na forma do disposto no artigo 618 do Código Civil.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Os serviços executados serão acompanhados pelos técnicos lotados na Assessoria de Engenharia da Polícia Civil, os quais podem ser contatados através do telefone (51) 3288-2436 ou do e-mail ae@pc.rs.gov.br, bem como pelo fiscal de contrato do PROA 23/1204-0025695-5, o qual trata da reforma das fachadas do Palácio da Polícia.

 Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS |  (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 |  ae@pc.rs.gov.br



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA*

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual será o responsável pelo contato com a contratante.
- A Contratada será responsável pela limpeza e retirada de resíduos decorrentes da execução dos serviços mantendo os locais limpos e desobstruídos
- Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os instrumentos, ferramentas, EPI's e materiais auxiliares a serem utilizados nos serviços, incluindo os materiais de uso rotineiro, tais como: óleos lubrificantes especiais, estopa, parafusos, correias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

lâmpadas de sinalização, os quais não poderão permanecer nas dependências após a execução dos serviços.

- Está expressamente proibido qualquer tipo de subcontratação.
- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados sem ônus para a contratante.

10. CONDIÇÕES GERAIS

O contratado será responsável por realizar uma vistoria prévia no local para avaliar as condições existentes e elaborar um plano detalhado para a readequação do corrimão, levando em consideração as normas técnicas aplicáveis.

O contratante se reserva o direito de realizar vistorias periódicas durante a execução da obra para garantir a qualidade e o cumprimento das especificações técnicas.

O pagamento pelo serviço será efetuado de acordo com as etapas concluídas, conforme previsto no contrato.

O presente Termo de Referência estabelece as bases para a contratação dos serviços de manutenção preventiva mensal de elevadores, com o objetivo de garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas, recomendações do fabricante e procedimentos estabelecidos pelo Contratante, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021. A Contratada deverá assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo para a plena operacionalidade dos elevadores e a satisfação do Contratante.

13 de junho de 2024

Porto Alegre, 13 de junho de 2024

Alan Nunes Amaral
Analista Arquiteto
ID 4822471
AE/DSG/DAP



✉ Rua Delegado Grant, 115, Azenha, Porto Alegre/RS | ☎ (51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ✉ ae@pc.rs.gov.br